



ESTADO DE SERGIPE

*Reg: às  
Fls. do Livro  
complemento nº 5  
C. P. R. Ribeiro  
Secretaria*

# Prefeitura Municipal de Lagarto

**LEI Nº 257**

**De 09 de novembro de 1971.**

## **ALIANÇA DE AÇÕES ORDINÁRIAS**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO**

Fago saber que a Câmara Municipal de Lagarto (CM) aprovou e em conseqüência a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO autorizado ALIENAR 40.000 (QUARENTA MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS integrantes do / Capital Social da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS.

Art. 2º As AÇÕES ORDINÁRIAS não poderão ser alienadas inferiores de valor de sua aquisição.

Art. 3º Valor ALIENADO será incorporado ao PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO na construção de um POEM e na construção da CÂMARA MUNICIPAL DO VEREADORIA.

Art. 4º O PREFEITO fica autorizado abrir Crédito Especial no total de igual valor de alienação das AÇÕES ORDINÁRIAS, / para atender despesa nas construções do art. 3º.

Art. 5º A despesa de igual valor correrá por conta da receita alienação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir desta / data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lagarto, 09 de novembro de 1971.

*José Ribeiro de Souza*  
\_\_\_\_\_  
José Ribeiro de Souza  
Prefeito Municipal.

*Cleide Prata Ribeiro*  
\_\_\_\_\_  
Cleide Prata Ribeiro  
Secretária de Administração.



ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Ata da Sessão Ordinária de 1955

Handwritten notes and signatures in the top right corner.

Main body of the document containing several paragraphs of text, which are mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.

Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including what appears to be 'M. M. ...' and 'M. M. ...'.